



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**1ª Vara Cível da Comarca de Carpina**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, S/N, SÃO JOSÉ, CARPINA - PE - CEP: 55815-105 - F:(81) 362286382

Processo nº **0002594-08.2017.8.17.2470**

AUTOR: ANDERSON CLEYDITON DA SILVA DIAS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

## **DECISÃO**

Cuida-se de Ação de Cobrança de Diferença de Seguro DPVAT formulada por ANDERSON CLEYDITON DA SILVA DIAS em face da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, ambos qualificados nos autos, pelos fatos e fundamentos que expôs na inicial.

Acostou documentos junto à inicial.

É o relatório. Decido.

A Súmula 540 STJ é cristalina em afirmar que constitui faculdade do autor escolher entre os foros do seu domicílio, do local do acidente ou ainda do domicílio do réu nas ações de cobrança do seguro DPVAT.

Ocorre que, no caso dos presentes autos, não se vislumbra nenhuma das hipóteses permissivas para que o feito possa ser processado nesta comarca, pois, analisando os documentos acostados, conclui-se que o endereço da parte autora é na comarca de Paudalho-PE, bem como o acidente ocorreu na comarca de Camaragibe-PE.

Tampouco se optou pelo endereço do réu, que seria, no caso, na comarca do Rio de Janeiro-RJ.



Ante o exposto, arrimado na Súmula 540 STJ, RECONHEÇO A INCOMPETÊNCIA deste juízo para processar e julgar o presente feito e, em via de consequência, determino a remessa dos presentes autos à Comarca da Paudalho-PE.

Carpina, 01 de outubro de 2018.

**RILDO VIEIRA DA SILVA**

**Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: RILDO VIEIRA DA SILVA - 01/10/2018 14:26:09  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18100114260925900000035643064>  
Número do documento: 18100114260925900000035643064

Num. 36145889 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**1ª Vara da Comarca de Paudalho**

Pç Pedro Coutinho, 97, Centro, PAUDALHO - PE - CEP: 55825-000 - F:(81) 36365683

Processo nº **0002594-08.2017.8.17.2470**

AUTOR: ANDERSON CLEYDITON DA SILVA DIAS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

**DESPACHO**

- Digam as partes se pretendem que os autos em questão sejam levados a mutirão DPVAT com a nomeação de perito via portaria/convênio TJPE,

- Prazo de dez dias;

- Havendo interesse ventilado, sem necessidade de nova conclusão, proceda a Secretaria com o agendamento de audiência em nível conjunto (1ª e 2ª Varas), com as expedições/requisições/intimações de praxe;

- No silêncio das partes, voltem conclusos;

- Cumpra-se.



Assinado eletronicamente por: GUILHERME AUGUSTO DE ALBUQUERQUE ARZANI - 20/02/2019 15:23:11  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022015231165800000040470845>  
Número do documento: 19022015231165800000040470845

Num. 41069766 - Pág. 1

PAUDALHO, 11 de fevereiro de 2019

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: GUILHERME AUGUSTO DE ALBUQUERQUE ARZANI - 20/02/2019 15:23:11  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022015231165800000040470845>  
Número do documento: 19022015231165800000040470845

Num. 41069766 - Pág. 2

Venho perante V. Ex<sup>a</sup>, por seu advogado ao final firmado, requerer o ENCAMINHAMENTO PARA MULTIRÃO do processo da ação de DPVAT.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Recife, 25 de FEVEREIRO de 2019.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES

OAB/PE nº 40.345

ROSSANO MÁRLIO SPÍNDOLA DE OLIVEIRA

OAB-PE 13.678



Assinado eletronicamente por: RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES - 25/02/2019 15:20:42  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022515204232200000041179364>  
Número do documento: 19022515204232200000041179364

Num. 41791746 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**1ª Vara da Comarca de Paudalho**

Pç Pedro Coutinho, 97, Centro, PAUDALHO - PE - CEP: 55825-000 - F:(81) 36365683

Processo nº **0002594-08.2017.8.17.2470**

AUTOR: ANDERSON CLEYDITON DA SILVA DIAS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

### **DESPACHO**

O MM. Juiz, Dr. Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani, Coordenador do Mutirão/Pauta Concentrada do Seguro Obrigatório DPVAT da 1ª Vara da Comarca de Paudalho adota as seguintes providências:

**Designo mutirão de DPVAT para o dia 09/10/2019.**

**Inclua-se o presente feito no mutirão. Horário previsto para audiência dos autos às 14:40 horas.**

Nomeio como médico examinador para atuar, na qualidade de perito, nas ações que envolvam cobrança do Seguro Obrigatório - DPVAT, do Mutirão/Pauta Concentrada de Audiências da Vara Única da Comarca de Paudalho, no dia 17 de junho do corrente ano, O DR. RODRIGO DE SOUZA MENDES SANTIAGO MOUSINHO - CRM/PE Nº 22104. Cada avaliação médica realizada será remunerada pela Seguradora Líder à razão de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), mediante depósito em conta judicial no Banco do Brasil S/A, a ser efetivado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a totalização de avaliações. Após a finalização dos trabalhos, a Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Paudalho deverá emitir certidão atestando o número de avaliações médicas realizadas pelo médico avaliador.



Os trabalhos do Mutirão serão desenvolvidos no espaço físico do Fórum da Comarca de Paudalho, com audiências agendadas no horário compreendido entre 13:00h e 15:40h.

Publique-se.

Paudalho, 09 de setembro de 2019.

Guilherme Augusto de Albuquerque Arzani

Juiz de Direito

(assinado eletronicamente)



Assinado eletronicamente por: GUILHERME AUGUSTO DE ALBUQUERQUE ARZANI - 09/09/2019 15:46:51  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19090915465193200000049736246>  
Número do documento: 19090915465193200000049736246

Num. 50526141 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

Pç Pedro Coutinho, 97, Centro, PAUDALHO - PE - CEP: 55825-000

---

1ª Vara da Comarca de Paudalho  
Processo nº 0002594-08.2017.8.17.2470  
AUTOR: ANDERSON CLEYDITON DA SILVA DIAS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

PAUDALHO, 10 de setembro de 2019.

**CARTA DE INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA**

D e s t i n a t á r i o ( s ) :

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT  
Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 15 andar, 15 andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Através da presente, fica V. Sa. CITADO(A) para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como INTIMADO(A) para comparecer(em) na audiência de conciliação ou de mediação designada, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Audiência: Tipo: Conciliação, Instrução e Julgamento Sala: Sala A (1VCP) Data: 09/10/2019 Hora: 14:40 .

O b s e r v a ç õ e s :

1. A ausência injustificada à audiência de conciliação ou de mediação é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, punível com multa. (§ 8º do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).
2. A(O)s Ré(u)s deverá(ão) comparecer acompanhada(o)s de advogado ou defensor público e poderá(ão) constituir representante com poderes para negociar e transigir (§§ 9º e 10 do art. 334 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

- 1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafelg>
- 2 – No campo “Número do Documento”, digite: COPIAR O NÚMERO DO CÓDIGO DE BARRAS DA CONTRAFÉ DA PETIÇÃO INICIAL

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjepe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjepe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, DENIS RICARDO MELO CORDEIRO, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

DENIS RICARDO MELO CORDEIRO  
Diretoria Cível do 1º Grau  
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

---

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjepe.jus.br](http://www.tjepe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário

### **DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

Pç Pedro Coutinho, 97, Centro, PAUDALHO - PE - CEP: 55825-000

---

1ª Vara da Comarca de Paudalho  
Processo nº 0002594-08.2017.8.17.2470  
AUTOR: ANDERSON CLEYDITON DA SILVA DIAS

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

#### **ATO ORDINATÓRIO**

Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ em 09/06/2009, e nos termos do art. 203, § 4º do CPC de 2015, e em cumprimento ao despacho retro, **designo Audiência de Conciliação para o dia 09 de outubro de 2019, às 14:40 horas.**

PAUDALHO, 10 de setembro de 2019.

**DENIS RICARDO MELO CORDEIRO**  
**Diretoria Cível do 1º Grau**